



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 1 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5-053-20, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA MAXMEIO INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA .

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA, com Sede na Avenida Nilo Peçanha, 338, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 22.692.498/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos serviços de Manutenção, Atualização e Suporte do website da POTIGÁS (hospedado no endereço www.potigas.com.br), conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC da POTIGÁS** e está vinculado ao **PCS nº 3-059-20**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos do processo de contratação de que trata o item anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2021, na conta: “ **PO 2021 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 2.2 9.19.**”

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 12.540,00 (Doze Mil Quinhentos e quarenta reais)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 2 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de **R\$1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)**, estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - As regras acerca do MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 3 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

10.4 - Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte CLÁUSULA DE QUITAÇÃO ao Aditamento Contratual:

10.4.1 - A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao **CONTRATO** em questão, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

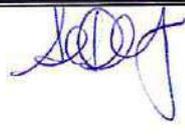
11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o RILC;

- b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:
- c) Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- d) Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- e) Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- f) Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.
- III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;
- IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- § 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 5 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 6 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

12.1 - As **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - O **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 7 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - As condições para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 8 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ACRESCENTAR AO CONTRATO)

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU (ACRESCENTAR AO CONTRATO)

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 28 de DEZEMBRO de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Flavio Rogério Sales Leandro

CPF/MF: 281.199.674-53

TESTEMUNHAS:

1ª -

João Cabral de Macedo Junior
CPF: 771.101.704-97

2ª -

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF: 595.822.274-00



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 9 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

PELA FISCALIZAÇÃO:

Cristiane Kelly Macêdo da Silva Oliveira
Assessora de Comunicação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TR 01.06

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação dos serviços de Manutenção, Atualização e Suporte do website da Potigás (hospedado no endereço www.potigas.com.br), conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021, na conta "PO 2021– Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.19)".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas; Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

6 - DOS QUANTITATIVOS



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 10 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE (PARA 12 MESES)
1	Manutenção, Atualização e Suporte do website da Potigás	MESES	12

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A empresa CONTRATADA será responsável por:

7.1.1 – Atualização de textos, imagens e arquivos para downloads, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

7.1.2 – Criação de pop-ups, banners, e rich media.

7.1.3 – Desenvolvimento de novas páginas com conteúdo enviada pela **CONTRATANTE**,

7.1.4 – Monitoramento e correção de links quebrados e bugs no site, inclusive em código-fonte desenvolvido anteriormente por terceiros.

7.1.5 – Disponibilização de sistema de gerenciamento de notícias e fotos que possa ser gerenciado, de maneira online, por usuários da **CONTRATANTE**, com recursos de inclusão, exclusão e alteração de conteúdo.

7.1.6 – Envio de relatório mensal de acessos ao site.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

8.1.1 - Comprovar experiência na área de manutenção, atualização e suporte de websites.

8.1.2 - Apresentar portfólio resumido dos últimos trabalhos desenvolvidos na área.

8.1.3 – Atender, em até 24 horas úteis, as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, exceto para as necessidades de desenvolvimento, cujo prazo deverá ser dado de acordo com a complexidade, mas não superior a 10 (dez) dias úteis. Caso seja necessário prorrogar os prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá submeter justificativa para avaliação do fiscal do contrato.

8.1.4 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.5 - Confiar a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.6 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 11 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

CONTRATANTE e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.7 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.8 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.9 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.10 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.11 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.12 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.13 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.14 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.

8.1.15 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.16 - Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.17 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.18 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.19 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 12 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.20 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.21 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.22 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.23 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.24 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.

8.1.25 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.26 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.27 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.27.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.28 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.29 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.30 - Respeitar as Normas Reguladoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 13 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

8.1.31 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.31.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.32 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.33 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.34 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.35 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.36 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.37 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 14 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o presente **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 15 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

9.1.5 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 16 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.8 - Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II – Planilha de Preços Unitários (PPU) deste **CONTRATO**.

9.9 - Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrado no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento deste **CONTRATO**;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;
- d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;
- e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.2 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste **CONTRATO**.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 17 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

11.3 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 18 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do RILC DA POTIGÁS.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 19 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 20 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.14 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do RILC da POTIGÁS, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 21 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO** e seus anexos.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO) , devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1 - A seguir é apresentada a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Aumento no custo e das despesas necessárias à realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços prevendo todo o período contratual	X	
Custos por ações judiciais movidas por terceiros	Ações judiciais movidas por terceiros por questões trabalhistas, previdenciárias e outras	1	1	2	Manter-se adequado as normas que regem as atividades trabalhistas, previdenciárias, civis e outras	X	
Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização	Não observação de normas e procedimentos que impliquem sanções por órgãos de fiscalização	1	1	2	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor		
Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de equipamentos ou inobservância de	2	1	3	Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos e	X	



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 22 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

	procedimentos				observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços.		
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

SEVERIDADE / PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 23 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja **PESSOA JURÍDICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

Caso a contratada seja **PESSOA FÍSICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)
Identidade (RG)
Cartão PIS/PASEP
Comprovante de residência
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal

Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

18.2 - DA VISITA TÉCNICA

18.2.1 - A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA e o fornecedor poderá realizá-la no local onde serão prestados os serviços objeto deste documento, até 1 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas, devendo ser agendadas junto a Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, com Sede atual na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por intermédio do telefone (84) 3204-8500, nos dias úteis, de 8:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

18.2.2 - A VISITA TÉCNICA representará a oportunidade para os fornecedores interessados conhecerem as características, especificações, condições especiais e/ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, o fornecedor que venha a ser CONTRATADO, caso não tenha realizado a referida VISITA TÉCNICA, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

18.2.2.1 - O fornecedor, que não realizar a VISITA TÉCNICA, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços, como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

18.2.3 - Caso o fornecedor realize a VISITA TÉCNICA, a Declaração de Vistoria será expedida e assinada pela POTIGÁS, bem como assinada pelo representante legal do fornecedor que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto dessa contratação, devendo a citada declaração ficar em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação, quando da realização do respectivo Certame.

18.2.4 - A vistoria deverá ser realizada por representante legal do fornecedor, admitida a delegação por procuração.

18.2.4.1 - O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

18.2.5 - A falta de apresentação da Declaração de Vistoria não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação do fornecedor.



CONTRATO Nº 5-053-20

Página 25 de 25

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCS 3-059-20

PROPONENTE:	MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA			
CNPJ:	22.692.498/0001-33			
GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR
1	Manutenção, Atualização e Suporte do website da Potigás	MESES	12	12.540,00

[Handwritten signatures]

CONTRATO Nº 5-059-20 / 007.09.2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGAS), CONSOANTE CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento, mutuamente aceito e outorgado, as partes a seguir denominadas e qualificadas, de um lado a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, empresa sediada na Rua Senador José Ferreira de Souza, 1916, Candelária, Natal – RN, CEP 59064-520, CNPJ/MF sob o nº. 02.952.192/0001-61, Inscrição Estadual nº 20083236-0, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e, de outro, a **COMPANHIA POTIGUAR DE GAS POTIGAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00 com sede à AV PRUDENTE DE MORAIS, 675, TIROL, NATAL/RN, neste ato representado por seu Presidente **Larissa Dantas Gentile**, CPF N.º 663.552.574-20, RG Nº 1079808 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que atende o **Processo Administrativo nº 0004-2020**, regulando-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de Internet Banda Larga Fixa, por meio fibra óptica, nas velocidades de 150 Mbps de *download* e 60 Mbps de *upload*, *disponibilização de um IP Fixo, TV por Assinatura no Plano HD Master e um Ponto Adicional de TV por Assinatura no Plano HD Master*, através da estrutura física de redes de cabos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme especificado na Proposta Comercial constante na **Carta 0137.09.2020 – CORP/CABOTELECOM**, parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: O Serviço de Internet Banda Larga Fixa, para ser regular e efetivamente prestado, necessita da conjugação de 02 (dois) serviços que compõem aquele: **(i)** o serviço que possibilita o transporte de dados entre o usuário e a Rede Mundial de Computadores (no caso, serviço de telecomunicações que funciona como via de tráfego de informações, interligando pontos na rede), o que inclui a infraestrutura física (meio de rede/camada física), e **(ii)** o serviço de valor adicionado de conexão à internet (camada lógica) que agrega valor a essa ligação, de modo a permitir o acesso de um usuário a uma rede específica (“Internet”), possibilitando, a partir do acesso, a troca de informações entre o usuário e a Rede Mundial de Computadores.

Parágrafo Segundo: No caso da parcela do serviço de telecomunicações mencionado no item (i) do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** o serviço de comunicação multimídia (SCM), devidamente autorizado pela Anatel, conforme Ato nº 62.211 de 27/11/2006, publicado no Diário Oficial da União em 06/03/2007, sob a denominação comercial de “CONNECTA”, seguida da identificação do Plano de Internet Contratado.

Parágrafo Terceiro: No caso da parcela do serviço de valor adicionado de conexão à internet mencionado no item (ii) do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a **CONTRATADA** disponibilizará sob a denominação comercial de "PROVEDOR CONECTA".

Parágrafo Quarto: Os serviços ora contratados serão fornecidos no endereço da AV PRUDENTE DE MORAIS, 675, TIROL, NATAL/RN, Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de instalação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, os seus anexos, caso existam, e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este contrato e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** compromete-se a executar o serviço ora contratado, o qual será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**, bem como realizar a instalação e a prestar assistência técnica durante o prazo de vigência do presente contrato. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela administração.

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados em conformidade com o aqui disposto e em seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO:

A instalação do serviço e equipamentos necessários à disponibilização do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: Para a fiel consecução deste instrumento, fica previamente autorizado pela **CONTRATANTE** acesso livre a **CONTRATADA** ao endereço onde será instalado o serviço objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A instalação do serviço objeto deste instrumento fica condicionado à viabilidade técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

O serviço de instalação será recebido provisoriamente, e definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, após verificação da quantidade e da conformidade técnica dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica à **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** entende e concorda que o Serviço de Internet Banda Larga Fixa contratado poderá estar, eventualmente, indisponível, seja para manutenção programada (preventiva) ou não programada/excepcional, dificuldades técnicas e por outros fatores fora de controle da **CONTRATADA**, inclusive interrupções de serviço causadas por atos de terceiros, ou por eventos de força maior, os quais não constituirão falha no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: As velocidades (*download e upload*) contratadas podem variar dependendo dos equipamentos (computador, celulares, dispositivos móveis e periféricos) utilizados pela **CONTRATANTE**, além de outros fatores externos e fora de controle da **CONTRATADA**. As velocidades máximas (*download e upload*) apenas são garantidas para o acesso direto à rede da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades, como, por exemplo, o momento do acesso; o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros; destino na Internet; *site* (página) acessada; quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo a provedores e plataformas de conteúdo/aplicativo; criação e utilização de redes internas; distribuição de sinal por rede sem fio (*wireless/wi-fi*); configuração e localização de roteadores de sinal e repetidores de sinal; configuração de computadores da **CONTRATANTE**; entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, as velocidades contratadas será compartilhada e, portanto, poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de tráfego de dados é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A **CONTRATADA** garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da velocidade máxima contratada durante o Período de Maior Tráfego - PMT (das 10h00 às 22h00), conforme previsto na Resolução nº 574/2011 – Anatel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para o objeto contratado são provenientes de recursos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**. A despesa correrá por conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: POTIGÁS

Centro Responsabilidade: PO 2021/2022

Nome Centro: Itens 1.2.9.19, 2.2.9.19 e 3.2.9.19

Valor: **R\$ 8.395,20 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTES PARA PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado, depois da aceitação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal, emitida em moeda corrente nacional.
- b) Os pagamentos mensais serão efetuados até o dia 17 de cada mês subsequente a prestação de serviço.
- c) A primeira mensalidade será calculada proporcionalmente ao número de dias em que o serviço foi prestado, contados a partir da data de instalação/habilitação, e será cobrada conjuntamente com o mês seguinte.
- d) A **CONTRATADA** não se responsabiliza por falhas advindas do pagamento realizado por meio de transferência interbancária e pela câmara de compensação de cheques.
- e) Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do fornecimento e serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, ou pela rescisão do presente contrato, sem prejuízo de cobrança do saldo devedor.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO:

Em decorrência do ajustado neste instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores mensais de **R\$ 94,90** (noventa e quatro reais e noventa centavos) pelo serviço de conexão e acesso a Internet banda larga por meio de fibra óptica nas velocidades de 150 Mbps de *download* e 60 Mbps de *upload*; **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) pelo serviço de 1 endereço de IP Fixo; **R\$ 79,90** (setenta e nove reais e noventa centavos) pelo plano de TV por assinatura HD Master; e **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) pelo *Set Top Box*/ponto adicional do plano de TV HD Master, através da estrutura física de redes de cabos e equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** será dispensada da cobrança da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao valor da instalação do serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Considerando que as parcelas dos serviços indicados nos itens (i) e (ii) do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste instrumento apresentam natureza jurídica e repercussões fiscais distintas e que não se confundem entre si, os valores de cada uma das parcelas de serviço que, em conjunto, compõem o preço final do Serviço de Internet Banda Larga Fixa ora contratado e especificado nesta Cláusula Nona, serão discriminados e cobrados em fatura única.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR E RENOVAÇÃO

Os preços propostos não serão reajustados pelos 12 (doze) meses de vigência desse contrato. Após tal período, havendo a prorrogação do contrato, os valores serão reajustados pelo IGPM, ficando dispensada a

CONTRATADA de qualquer obrigação no sentido de enviar comunicado sobre a alteração e reajuste dos valores.

Parágrafo Único: Na ausência de manifestação expressa em sentido contrário por uma das partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente contrato, o mesmo será renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, contemplando-se, inclusive, o reajuste de valor mencionado no parágrafo primeiro dessa Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Ao pagamento realizado após o prazo estipulado na alínea b, da Cláusula Oitava, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, e sobre o montante devido será acrescida multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GUARDA, RESPONSABILIDADES E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA:

- a) Os equipamentos, de propriedade da **CONTRATADA** e necessário à prestação do serviço, serão entregues ao **CONTRATANTE** sob o regime de comodato, nos termos em que determina o art. 579 e seguintes do Código Civil.
- b) Compete ao **CONTRATANTE** a inteira responsabilidade e custódia do equipamento sob sua guarda, até que o mesmo tenha sido devolvido para a **CONTRATADA**, na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.
- c) É vedado ao **CONTRATANTE** alterar qualquer característica original do equipamento disponibilizado pela **CONTRATADA**. Também é vedado ao **CONTRATANTE** realizar qualquer espécie de reparo, manutenção ou violação no equipamento, seja para que fim for; considerando-se tal ocorrência como falta grave e implicando a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança dos custos de reposição (valor de mercado) ou reparo.
- d) Em caso de roubo, furto ou qualquer dano ao equipamento de propriedade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá arcar com os respectivos custos de reposição (valor de mercado) ou manutenção.
- e) O equipamento e serviço objeto deste contrato se destinam ao uso exclusivo do **CONTRATANTE**, vedada a sua utilização para outros fins que não a recepção ou fruição individual do serviço contratado, não podendo o **CONTRATANTE** retransmitir sinal a terceiros ou praticar revenda de serviço, fazer extensões não autorizadas, dentro do mesmo local, estabelecimento, ou para outro local, ou alterar a instalação/habilitação original.
- f) O **CONTRATANTE** responderá financeiramente pelos reparos ou substituição do equipamento da **CONTRATADA** quando os defeitos ou danos sejam decorrentes do mau uso, má conservação e problemas na rede elétrica.
- g) Sendo a **CONTRATADA** a legítima proprietária do equipamento disponibilizado em comodato, em qualquer hipótese de extinção do contrato, o **CONTRATANTE** fica obrigado a restituir o respectivo equipamento em até 02 (dois) dias úteis após a desconexão do serviço rescindido, sob pena de ser cobrado

o valor correspondente a retenção indevida do mesmo até a efetiva devolução do equipamento a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento solicitação pela **CONTRATADA**.
- b) Instalar os equipamentos necessários à disponibilização do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente contrato.
- c) Prestar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses de suspensão regular para manutenção da rede, equipamentos e estrutura física da **CONTRATADA**, bem como as hipóteses de força maior, caso fortuito e culpa exclusiva de terceiro(s).
- d) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade e/ou indício de problemas e prestar os esclarecimentos necessários.
- e) Prestar assistência técnica para a **CONTRATANTE** durante todo o período de duração do Contrato.
- f) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como com todas as obrigações estabelecidas pela Anatel.
- g) Garantir o sigilo e inviolabilidade das comunicações feitas por meio do serviço Contratado.
- h) Responder por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ressalvadas as hipóteses de força maior, caso fortuito e culpa exclusiva de terceiro(s).
- i) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo **CONTRATANTE** nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- k) Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos serviços efetivamente prestados;
- l) São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato, relacionados diretamente aos empregados da **CONTRATADA**.
- m) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- n) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da **CONTRATANTE** de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- o) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por empregados da **CONTRATADA**, autorizando, desde já, a retenção dos

valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual se houver.

p) Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido e devidamente justificado por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

q) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais e das demais condições previstas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obrigará a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis a instalação e manutenção dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Emitir Ordem de Serviço.
- e) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento da execução da instalação e manutenção dos serviços;
- h) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento das faturas à **CONTRATADA** dentro do prazo preestabelecidos em contrato;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por Representante da Administração designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;
- j) Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº. 13.303/16, facultada a defesa prévia do interessado, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a **CONTRATANTE**;
- b) **MULTA** de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

- c) **MULTA** de 07% (sete por cento), calculada sobre o valor do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Contrato;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nas alíneas "a" e "d" deste item são da competência da autoridade pública máxima representante da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando aplicada a multa prevista, ela será compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, o contraditório e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Poderá a **CONTRATADA** aceitar as alterações no valor do presente **CONTRATO** pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer do fornecimento do objeto contratado se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso da autoridade pública máxima representante da **CONTRATANTE**, devidamente formalizado e fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO:

Em caso de ocorrência de fato superveniente, que altere substancialmente a execução do negócio jurídico, como, exemplificativamente, a majoração dos tributos incidentes sobre as atividades descritas neste instrumento, ou mudança de critério na cobrança de tributos, o preço do serviço poderá ser alterado, mediante notificação escrita e prévia a **CONTRATANTE**, sendo sempre concedida oportunidade de extinção do contrato, sem a incidência de eventuais ônus existentes em decorrência da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: Ocorrendo tais imprevistos, ainda que causados por terceiro estranho às partes, não poderá a **CONTRATANTE** pleitear o direito a qualquer tipo de desconto ou redução do valor da assinatura mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, ou por denúncia pela **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, mediante notificação ou através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela **CONTRATADA (em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16)**.

Parágrafo Primeiro: O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo aos fornecimentos já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Parágrafo Segundo: Em caso de suspensão da execução do **CONTRATO**, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório pela **CONTRATANTE** de indenização pelas sucessivas suspensões, assim como nos casos de desmobilizações, mobilizações e outras, fica assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do fornecimento e serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, ou pela rescisão do presente contrato, sem prejuízo de cobrança do saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Nos casos elencados no parágrafo anterior, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido (pagamentos devidos pela execução até a data da rescisão), bem como o recebimento da importância igual a 5% (cinco por cento) da diferença entre o valor contratado e o efetivamente pago.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

20.1. As Partes reconhecem e aceitam que, em decorrência da relação que existirá entre as Partes por força deste Contrato, adquiriram e/ou adquirirão informações de propriedade ou sob controle uma da outra (as "Informações"), devendo manter sob sua responsabilidade o sigilo e integridade de tais Informações.

20.2. Para fins deste Contrato, o termo "Informações" significará toda e qualquer informação técnica ou comercial, verbal ou escrita, tangíveis ou no formato eletrônico, inclusive informações de terceiras partes, em qualquer tipo de suporte ou mídia (gráfica, eletrônica ou qualquer outra forma), incluindo, mas não limitado a, especificações de produtos/serviços, amostras, processos, planos de marketing, fórmulas, vantagens e desvantagens competitivas, "precificação" de produtos, métodos de fazer negócio, investidores, custos de produção, dados financeiros, estatísticas de mercado e bases de dados (inclusive de clientes),

enfim, toda informação divulgada entre as Partes, de forma direta ou indireta, em decorrência do cumprimento deste Contrato.

20.3. Para fins do presente contrato, a expressão "Dados Pessoais" significa todos os dados de identificação pessoal informados pelas Partes no ato de celebração do contrato que tenha por objeto os serviços vinculados ao presente instrumento, bem como dados coletados em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, que tornam possível identificar o Cliente, incluindo mas não se limitando a nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, e-mail, CPF, endereço, endereço IP, dentre outros, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

20.4. A CONTRATADA não compartilhará nem tampouco fornecerá a terceiros os dados pessoais dos Clientes e/ou representantes da CONTRATANTE e demais informações coletadas pela CONTRATADA, salvo nas hipóteses previstas a seguir: (i) para seus representantes, prepostos, empregados, gerentes que prestem serviços ou trabalhem em nome da CONTRATADA, desde que esta garanta o dever de manutenção da confidencialidade das informações; (ii) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; (iii) para a disponibilização em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal disponibilização; (iv) para o exercício e defesa de quaisquer direitos da CONTRATADA, incluindo no âmbito de processos judiciais, administrativos ou arbitrais; (v) para o compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis, decretos e regulamentos do Poder Público, ANATEL, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) ou qualquer outro órgão público, autarquia ou autoridade Federal, Estadual ou Municipal; (vi) para o fiel cumprimento ou execução de quaisquer direitos ou deveres inerentes ao presente contrato, ou de procedimentos preliminares relacionados ao presente contrato.

20.5. As Partes concordam que todas as Informações deverão ser tratadas como confidenciais, devendo ser protegidas enquanto estiverem em seu poder, através da implementação de todas as medidas razoáveis contra sua utilização ou conhecimento por terceiros. As Partes se obrigam a manter estrito sigilo e não usar, exceto aquelas que serão necessárias à condução de suas atividades em face deste Contrato e dentro do escopo da distribuição, qualquer Informação, mesmo após o término, qualquer que seja a causa, deste Contrato e/ou de sua relação, qualquer que seja a natureza.

20.6. Imediatamente após o término deste Contrato e/ou quando solicitada por uma das Partes, a outra Parte devolverá todo e qualquer material, Informação e/ou dado de propriedade da Parte solicitante ou sob controle desta, que tenha sido utilizado por força deste Contrato, e entregará à Parte solicitante o documento escrito garantindo ter devolvido e/ou destruído todo o material, Informação e/ou dado da Parte solicitante, declarando expressamente não ter mantido cópia dos referidos itens. No mesmo momento, a Parte solicitante declarará expressamente por escrito ter recebido todos os elementos de Informação que tinha direito a receber em devolução, sem nada mais a reclamar a partir de então.

20.7. As Partes firmam, através do presente Contrato, o compromisso de cumprirem integralmente os dispositivos da Lei nº 13.709/2018. Para tanto, o presente instrumento contratual também se presta como prova de consentimento quanto ao tratamento e utilização dos respectivos dados pessoais das Partes e dos seus representantes.

20.8. A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula Vigésima, seja por ação ou omissão, sujeitará a Parte infratora a pagamento de multa não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da Parte prejudicada requerer, ainda, o pagamento de todas as

demais perdas e danos sofridos, inclusive lucros cessantes e os danos de natureza moral e/ou concorrencial apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1 As Partes declaram e garantem que, em todas as suas atividades relacionadas a este Contrato cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislações aplicáveis, incluindo todas as legislações anticorrupções aplicáveis, inclusive a Lei nº. 12.846/2013, garantindo, por si e por seus acionistas, diretores, executivos, empregados, agentes, representantes ou outras pessoas a ela associadas que:

21.1.1. Não tomou nem tomará qualquer medida que viole ou transgrida qualquer lei, norma, regra ou regulamento anticorrupção ou antilavagem de dinheiro aplicável; e

21.1.2. não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, nem oferecerá, prometerá, pagará ou autorizará o pagamento direta ou indiretamente de qualquer coisa de valor, a qualquer Funcionário Público ou Particular, com a finalidade de (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir seja por ação ou omissão em violação ao seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida, ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar indevidamente qualquer ato ou decisão por parte de qualquer outra pessoa.

21.2 Durante a vigência do presente Contrato e por um prazo de 5 (cinco) anos após seu término, as Partes comprometem-se a manter livros e registros contábeis completos e precisos a respeito das atividades do presente Contrato, incluindo quaisquer transações ou desembolsos realizados no desempenho de tais atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Havendo casos omissos neste **CONTRATO**, as partes decidirão com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato se assenta nos preceitos agasalhados na **Lei Federal nº 13.303/16** e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa

CONTRATADA e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 21 de Dez de 2020.

CONTRATADA

CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUDIO JORGE ALVAREZ

CPF: 013.232.214-50

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATANTE

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS POTIGÁS

PELA CONTRATANTE:



Larissa Dantas Gentile

Diretora Presidente



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Sérgio Henrique Guimarães de
Diretor Técnico e Comercial

Eliana de Menezes Bandeira

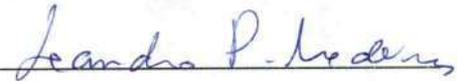
Diretora Administrativa e Financeira

PELA FISCALIZAÇÃO:

Fábio Ronaldo B. Vilar de Queiroz

Gerente de Tecnologia da Informação

Gestor do **CONTRATO**



Leandro Pontes Medeiros

Técnico em Suporte em Informática

Fiscal do **CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

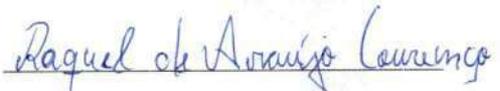
1ª -



Ricardo Wagner Guilhermino Pereira

CPF/MF: 595.822.274-00

2ª -



Raquel de Araújo Lourenço

CPF/MF: 097.434.744-20

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5-074-20, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA EAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **EAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, com Sede na Rua João Dornas, nº 60, Centro, Itaúna-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.537.669/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE ENGEMAN**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Caput do Artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, e do **Artigo 160 do RILC da POTIGÁS**, que considera a **CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade de licitação**, uma vez que ocorre a inviabilidade de competição, já que a prestação do serviço somente poderá ser realizada por empresa ou representante comercial exclusivo, e está vinculado ao **PCS nº 3-094-20**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos do processo de contratação de que trata o item anterior.

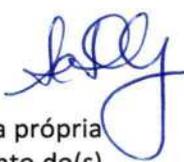
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2025, na conta: " **PO 2021 a PO 2125 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 1.2.1.15** .

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **60 (Sessenta) meses**, contados a partir de 22/03/2021, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:



5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 18.463,60 (Dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2 - O valor anual a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de **R\$3.692,72 (Três mil seiscientos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

5.4 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

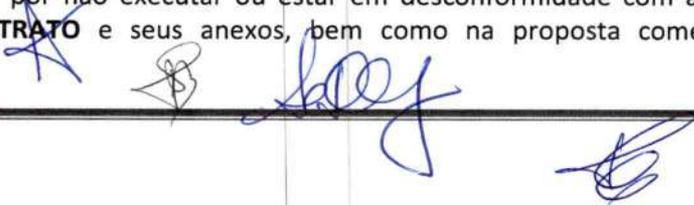
7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.





CONTRATO Nº 5-074-20

Página 3 de 11

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila,



CONTRATO Nº 5-074-20

Página 4 de 11

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

10.4 - Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

10.4.1 - A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao **CONTRATO** em questão, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;



CONTRATO Nº 5-074-20

Página 5 de 11

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;



CONTRATO Nº 5-074-20

Página 6 de 11

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



CONTRATO Nº 5-074-20

Página 7 de 11

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.



CONTRATO Nº 5-074-20

Página 8 de 11

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.



CONTRATO Nº 5-074-20

Página 9 de 11

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 10 de Dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente



Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:



Paulo Cezar da Silva
Responsável Legal
CPF/MF: 473.273.756-00







CONTRATO Nº 5-074-20

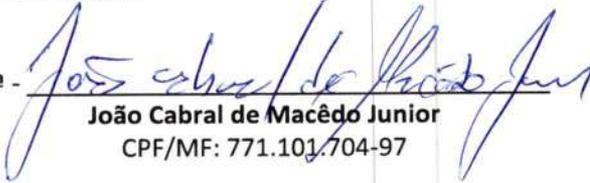
Página 10 de 11

VISTO

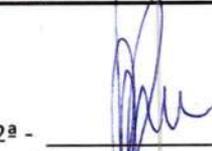
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

TESTEMUNHAS:

1ª -


João Cabral de Macêdo Junior
CPF/MF: 771.101.704-97

2ª -


Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos

PELA FISCALIZAÇÃO:


Aluisio Azevedo Neto
Gerente de Operação e Manutenção
Gestor do CONTRATO


Tuanny da Silva Barbosa
Técnica de Processos da GO&M





CONTRATO Nº 5-074-20

Página 11 de 11

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA

À COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505).

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

Razão Social/Nome: EAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA			
Nome Fantasia: ENGEMAN EAM			
CNPJ/CPF: 07.537.669/0001-66			
Endereço: RUA JOÃO DORNAS nº60			
Cidade: ITAÚNA	Estado: MINAS GERAIS	CEP: 35.680-335	
Telefone (037):3249-2700	Fax:	Caixa Postal:	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
E-mail:			
<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Comércio	<input checked="" type="checkbox"/> Prestador de Serviços	<input type="checkbox"/> Órgãos/Entidades
Tipo de Sociedade:			
<input type="checkbox"/> Órgão Federal <input type="checkbox"/> Economia Mista <input type="checkbox"/> S.A. <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> MEI			
Descrição do Objeto Contratado:			

Preencha a conta corrente referente ao mesmo CNPJ e Razão Social OU Nome e CPF informados acima.

A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ e para Pessoa Física ao CPF.

Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.

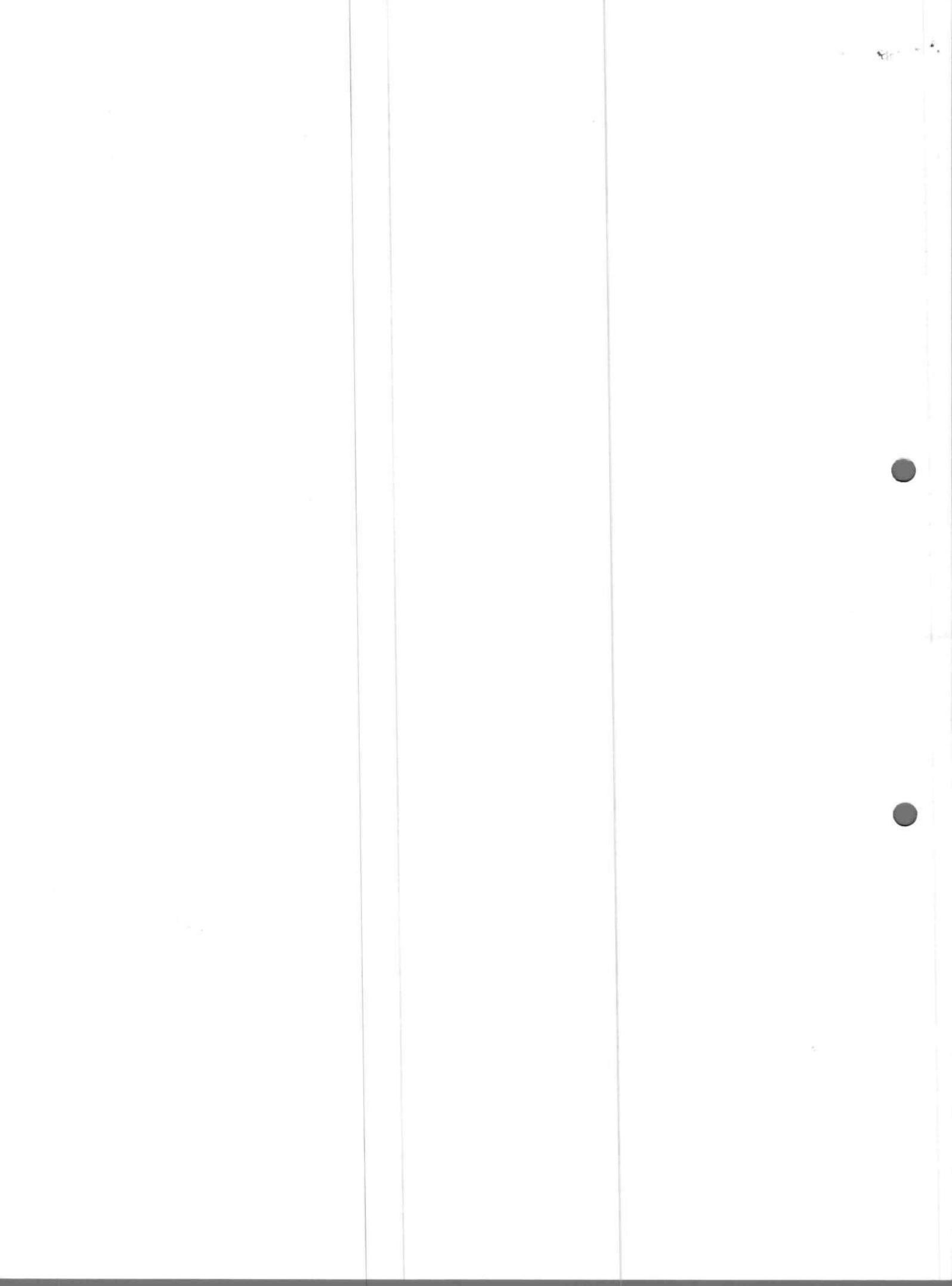
Banco Nº: 0001	Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.		
Agência Nº: 425	DV: 1	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.	
Conta Corrente Nº: 27234	DV: 5	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador. 	

Saliento que toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.

Paulo César da Silva

Responsável Legal

CPF/MF: 473.273.756-00



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 2 de 16

Identificação
TR 16/2020**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.****1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico do software Engeman, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, uma vez que o software é de propriedade de uma única empresa.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021 a 2025: "**Despesas e Custos Operacionais - Item 1.2.1.15**".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas; (**LEGISLAÇÃO DO PREGÃO**) - Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN	Ano	5

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O contrato de Suporte Técnico deve garantir à POTIGÁS:

7.1.1 - Fornecimento de mão-de-obra especializada para atendimento de suporte do ENGEMAN;

7.1.2 - Auxílio no uso diário da ferramenta por parte dos usuários final;

7.1.3 - Configuração e suporte para resolução de problemas no uso do software;

7.1.4 - Que o sistema esteja sempre atualizado com a mais nova versão do Engeman®.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGE MAN.

7.1.5 - Além disso, o suporte técnico engloba os seguintes serviços:

- Atendimento via telefone ou internet de dúvidas operacionais;
- As atualizações de versões do software devem ser acompanhadas com a documentação específica (relatório / arquivo explicativo das atualizações comparadas às versões anteriores);
- As atualizações devem ser feitas via Internet;
- O atendimento às solicitações de suporte técnico do software devem ser realizados nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.**

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela CONTRATANTE, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.30 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.31 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.32 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.34 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o presente **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 7 de 16

Identificação
TR 16/2020**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.**

Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento)** e **JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.8 - Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II – Planilha de Preços Unitários (PPU) deste **CONTRATO**.

9.9 - Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrado no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento deste **CONTRATO**;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;
- d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;
- e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

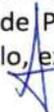
10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de 22/03/2021, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5 - O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10 - O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.**

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgar impróprio para a execução dos serviços.

13.11 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.**

13.14 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no **CAPÍTULO VIII do RILC da POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO** e seus anexos.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (**DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1 - A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp. do CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.

SEVERIDADE \ PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO




**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 15 de 16

Identificação
TR 16/2020**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN.**

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- I - Cédula de identidade oficial, Cartão PIS/PASEP e Comprovante de residência, no caso de pessoa física;
 - II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;
 - III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- § 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- § 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;
- VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Prova de Exclusividade para prestação do serviço relacionado com o Engeman

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO(PPU)

EMPRESA: EAM SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.537.669/0001-66

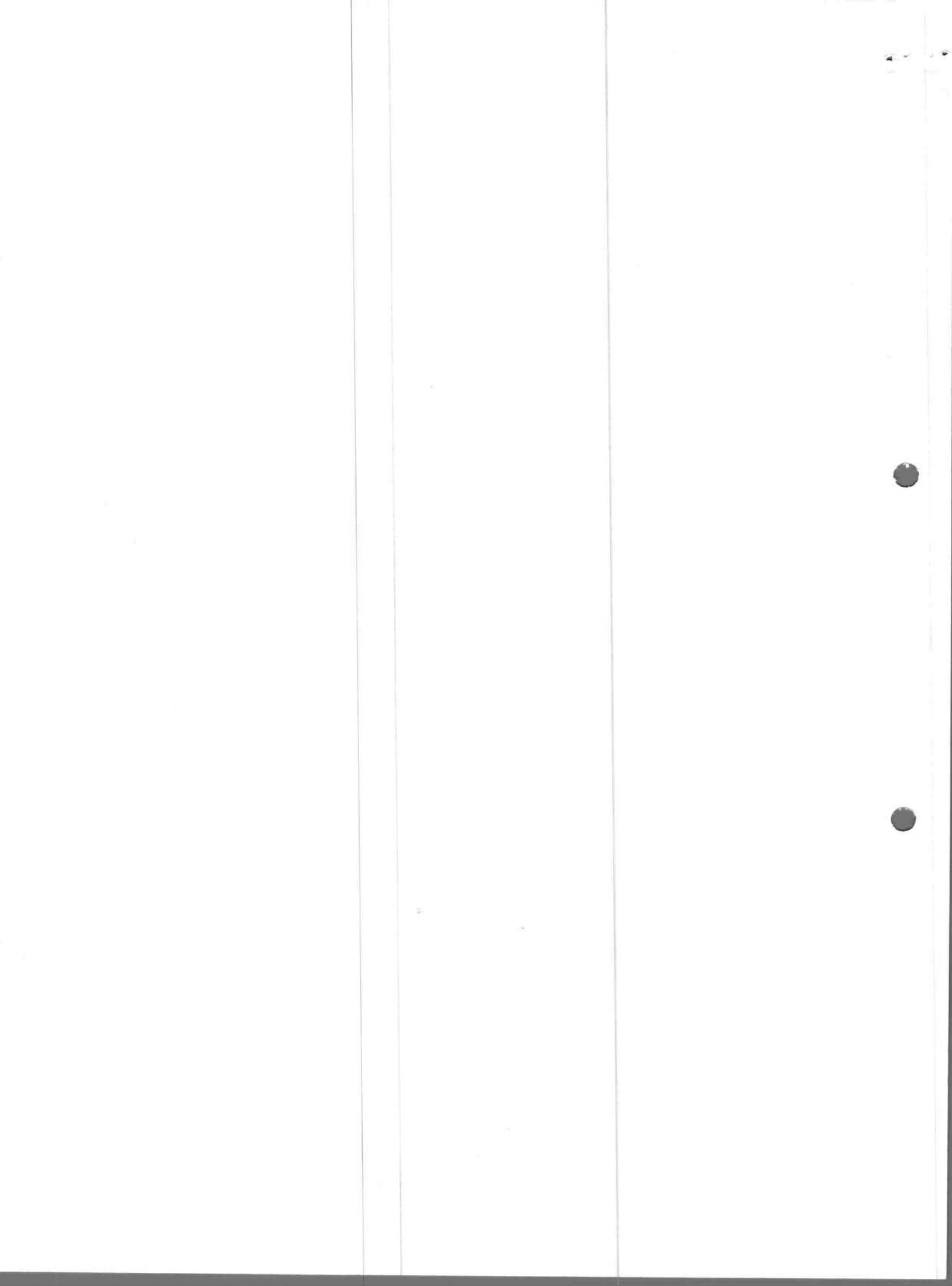
GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UD.	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C) = (A) X (B)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE ENGEMAN	ANO	5	3.692,72	18.463,60
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C"):					18.463,60

Local, [...] de [...] de 20[...]

[Nome e assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE]
(Preencher em papel timbrado da empresa)



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-026-19

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **DATATEM SOLUÇÕES LTDA**, com Sede na R. Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, sala 504, andar 05, Cond Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP:81.200-526, Inscrita no CNPJ sob o nº 17.530.505/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-026-19, que tem por objeto a prestação do serviço contínuo de transferência de dados via GPRS e 3G por diferentes operadoras das remotas instaladas nos clientes para servidores do sistema supervisor da **POTIGÁS**, com abrangência em todo o território do RN, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido no seu item 4.1, e alterar o valor total, estabelecido no item 5.1, do Contrato nº 5-026-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-026-19 fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) para 36 (trinta e seis) meses, com término previsto para o dia **29/03/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

3.1- Em virtude da prorrogação do prazo do Contrato nº 5-026-19, fica alterado o seu valor total em mais **R\$14.304,00 (quatorze mil, trezentos e quatro reais)**, passando de **R\$28.608,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oito reais)** para **R\$42.912,00 (quarenta e dois mil, novecentos e doze reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

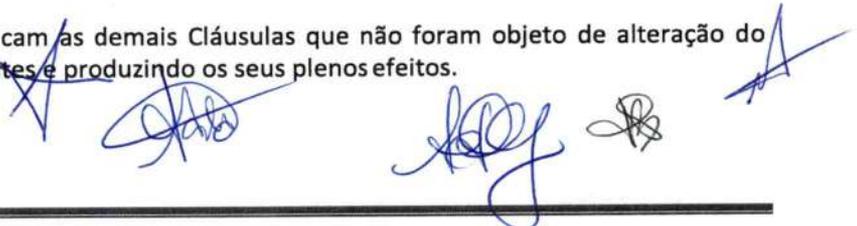
4.1- A **CONTRATADA** renuncia ao reajuste citado no item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato nº 5-026-19, correspondente ao IGP-M, por entender que não é necessário ser realizado o equilíbrio econômico financeiro do valor nele fixado.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 5-026-19, bem como nos artigos **68 e 71 da Lei Federal nº 13.303/2016** e nos artigos **186 e 188 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.





Página 2 de 2

ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-026-19

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 11 de Dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Evandro Gonçalves
Responsável Legal
CPF/MF: 848.385.079-68

PELA FISCALIZAÇÃO:

Aluisio Azevedo Neto
Gerente de Operação e Manutenção
Gestor do **CONTRATO**

Anderson Teodósio Costa
Técnico de Processos
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**

Tuanny da Silva Barbosa
Técnica de Processos
Segundo Fiscal do **CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - **Loranna Barbalho Gonçalves Profirio**
CPF/MF: 084.831.684-30



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 5-165-19

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **DIÓGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, com Sede na Rua Dr. Manoel Dantas, nº 484, Petrópolis, Natal/RN (CEP 59.012-270), inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.120/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-165-19, que tem por objeto a prestação dos serviços de **ASSESSORIA TRABALHISTA EM NEGOCIAÇÃO SINDICAL, A SEREM PRESTADOS DURANTE O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021, A SER CELEBRADO ENTRE A POTIGÁS E O SINDICATO DA CATEGORIA**, assinado em 07/02/2020, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido na cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 5-165-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 5-165-19 fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, passando de 300 (trezentos) dias para 420 (quatrocentos e vinte) dias, com término previsto para o dia **30/03/2021**.

3. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no Contrato nº 5-165-19, bem como no **Inciso VI do Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 186, 187, 188 e 189 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

3.2 – A Lei nº 13.979/2020, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, Portaria nº 12, de 23 de março de 2020, da POTIGÁS, e Decreto Estadual nº 29.548/2020.

4. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 5-165-19

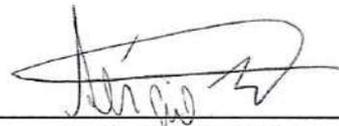
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente



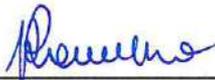
Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:



Kennedy Lafaíete Fernandes Diógenes
Sócio
CPF/MF: 721.090.924-91
OAB/RN 5786

PELA FISCALIZAÇÃO:



Edaniela Galvão Ramalho
Gerente de Recursos Humanos
Gestora do **CONTRATO**



Marina Melo Alves Siqueira
Assessora de Assuntos Institucionais e
Regulatórios
Fiscal Titular do **CONTRATO**

TESTEMUNHAS:



1ª - Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - 
Hugo César da Rocha Ribeiro
CPF/MF: 070.767.334-80

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-099-18

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, 675, TIROL, 59.020-505, Natal/RN, neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 610, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.641/0001-96, neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato Nº 5-099-18, que tem por objeto prestação de serviço de link dedicado (acesso dedicado à Internet), para a Sede desta Companhia, em Natal/RN, bem como para a sua Base, localizada em Mossoró/RN, assinado em 31/01/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.303/16 e alterações, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Termo de Aditamento é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-099-18.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-099-18 fica prorrogado por 04 (quatro) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 28 (vinte e oito) meses e 09 (nove) dias, com término previsto para o dia **09/06/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RENÚNCIA

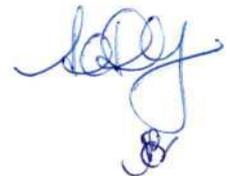
3.1 - A **CONTRATADA** renuncia a qualquer reajuste e concorda em prorrogar a vigência do citado contrato sem a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro dos valores nele tratados, por entender que não ocorreram fatos que determinassem o contrário.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente Termo de Aditamento tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal nº 13.303/16 no **artigo 71**, o **artigo 188** do Regimento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS e o item 10.1 da Cláusula Décima do referido Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 - A POTIGÁS e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-099-18

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 20 de Dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente



Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

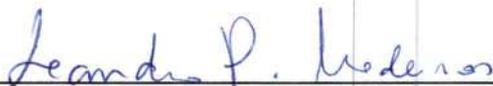
PELA CONTRATADA:



Rafael Lucas Rodrigues
Responsável Legal
CPF/MF: 092.214.814-76

PELA FISCALIZAÇÃO:

Fábio Ronaldo Barbosa Vilar de Queiroz
Gerente de Tecnologia da Informação
Gestor do **CONTRATO**



Leandro Pontes Medeiros
Técnico de Suporte em Informática
Fiscal Titular do **CONTRATO**

Maxwell Souza Correia
Técnico de Suporte em Informática
Fiscal Substituto do **CONTRATO**

TESTEMUNHAS:



Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00



Hugo César da Rocha Ribeiro
CPF/MF: 070.767.334-80